



#### CONCORRÊNCIA Nº 015/2024 EDITAL

# 1- INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 7450/2024**, fará realizar, no dia **29 de outubro de 2024, às 11:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio <a href="www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>, na modalidade **Concorrência 015/2024**, sob o regime de execução indireta, mediante **empreitada por menor preço global**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### 1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	29	10	2024	10:59
Limite para o recebimento da proposta	29	10	2024	10:59
Data da realização da Concorrência	29	10	2024	11:00
Critério de Julgamento	Empreita	da por mer	nor preço gl	obal
Prazo para impugnação/Esclarecimento	Até 03 (tr	rês) dias ú	teis antes da	a data fixada
Data da publicação		20,	/09/2024	

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

# 2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, exclusivamente pelo email <a href="mailto:dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br">dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br</a>.





- 2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4. O Agente de Contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.
- 2.5. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 3- DO OBJETO

3.1. A presente Licitação destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO CONSTITUÍDO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA, NA RUA PROJETADA — BAIRRO ARCOZELO — PATY DO ALFERES/RJ, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, Memória de Cálculo, Quadro de Composição de BDI, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

# 4- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo para conclusão total dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em situações excepcionais, previstas no art. 111, parágrafo único da lei 14.133.

# 5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de R\$ 86.489,86 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
- 5.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
26 – SECRETARIA DE	26.01.15.451.0008.1347	1501 – OUTROS RECURSOS NÃO
OBRAS	3449051000000	VINCULADOS

# 6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Concorrência as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <a href="https://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>.





- 6.2. Não poderão participar desta Concorrência:
- 6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 7- DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para participar da Concorrência o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico
- 1.2.1 deste edital no Sistema COMPRAS BR através do site <a href="www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>.
- 7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.





- 7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.
- 7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 8- DA VISTORIA

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria prévia do local de execução, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- 8.2. O agendamento da vistoria deverá ser marcado diretamente com a Secretaria de Planejamento, de segunda a sexta, de 10:30h às 17:00h, pelo telefone: (24) 2485-1234, ramal 2037, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.
- 8.3. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (modelo anexo VII).

#### 9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. A participação na Concorrência dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor global e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.
- 9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, juntamente com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, referente à obra em questão proposto pela licitante.
- 9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e





quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

#### 10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site <a href="www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>.
- 10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

#### 11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DO LANCE

- 11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar as propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 11.2. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção das propostas, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência poderá ser suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 11.4. Não serão aceitos 02 (duas) ou mais propostas no mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

#### 12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente





para fins de habilitação.

- 12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.
- 12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.





#### 13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. O julgamento obedecerá ao critério de empreitada por menor preço global.
- 13.2. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 13.4. Se a proposta de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da Concorrência para a realização de nova pesquisa de mercado.
- 13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao Agente de Contratação, o qual decidirá fundamentadamente em:
- 13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- 13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
- 13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o Agente de Contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.
- 13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

#### 14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.
- 14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.





- 14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação e demais membros da Comissão.
- 14.5. A critério do Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

#### 15- DA HABILITAÇÃO

15.1 O licitante será comunicado para apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os seguintes documentos de habilitação:

#### 15.1.1. Habilitação Jurídica:

- 15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.





15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 15.1.2. Qualificação Técnica:

- 15.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
- b) Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU;
- c) Comprovação de que a licitante, seja detentora de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital, levando-se em consideração os seguintes requisitos mínimos, como parcela de maior relevância:
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTITUÍDA DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA.
- c1) Só será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

#### 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 15.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os sequintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;





- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

#### 15.1.4. <u>Habilitação Econômico-Financeira:</u>

15.1.4.1. Comprovação, por meio de certidões negativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, art. 69 da lei nº 14.133/2021.

#### 15.1.5. Documentação Complementar:

- 15.1.5.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);
- 15.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);
- 15.1.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);
- 15.1.5.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);
- 15.1.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);





- 15.1.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).
- 15.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site <a href="www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> a proposta realinhada sob pena de desclassificação.
- 15.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.
- 15.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 Centro Paty do Alferes RJ CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

#### **16- DOS RECURSOS**

- 16.1. Caberá recurso em face de:
- 16.1.1 julgamento das propostas;
- 16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.3 anulação ou revogação da licitação.
- 16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 16.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 16.2.3. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.





- 16.2.6. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 16.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

#### 17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 17.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 17.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Agente de Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

#### **18- DA GARANTIA**

18.1. A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. Art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 10 % (dez) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:





- 18.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 18.1.2 seguro garantia;
- 18.1.3 fiança bancária;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a garantia citada no item 18.1.1 deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### 19- DA ASSINATURA DO CONTRATO E LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

- 19.1. Na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a Certidão de Registro do profissional junto ao CREA/CAU e o comprovante de vínculo com a licitante (descrito no CAT), mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.
- 19.1.1. Comprovação de que o profissional apresentado, na forma acima exposta, seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital. Tal comprovação deverá ser feita através de certidão (ões) ou atestado (s) averbado junto ao CREA/CAU, acompanhado do CAT Certidão de Acervo Técnico, demonstrando assim, a aptidão do profissional.
- 19.2. A CONTRATADA terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Planejamento até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.
- 19.3. A Secretaria de Planejamento será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas no artigo 90 da de 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

19.4. A CONTRATADA terá de providenciar a **CNO (CADASTRO NACIONAL DE OBRAS)** em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

### 20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.





- 20.2. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.
- 20.2.1. Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.
- 20.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 20.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 20.5. O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.
- 20.6. O preço global da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 12 (doze) meses, o preço das obras ou serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE, para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

R = Po [(I - Io) / Io], onde:

 $R = \acute{E}$  o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.6.1. A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

# 21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas sequintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,





pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

# 22- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

# 23- DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.





- § 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.
- § 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

# 24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Compete à autoridade superior anular esta Concorrência por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 24.6. Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





24.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

#### 24.9. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III — Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV - Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições;

ANEXO - VIII - Contrato;

ANEXO IX - Termo de Referência;

ANEXO X – Memorial Descritivo;

ANEXO XI - Projeto;

ANEXO XII - Memória de Cálculo;

ANEXO XIII – - Quadro de Composição de BDI;

ANEXO XIV – Planilha Orçamentária;

ANEXO XV – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO XVI - Planilha de Valores;

ANEXO XVII - Proposta Detalhe.

- 24.10. No caso da sessão da Concorrência vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.
- 24.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

#### **25- DO FORO**

25.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Agente de Contratação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





#### **ANEXO I**

# **CONCORRÊNCIA N.º 015/2024**

# DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresaintermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade no DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui d Alferes.	inscrita no CNPJ sob nº _ _ e inscrito no CPF sob nº _ ébitos para com a Fazenda do	, por _, portador (a) da , Município de Paty do
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase Concorrência n.º 015/2024, Processo Administrat	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	igência do Edital de
Paty do Alferes, de	de 2024.	
Assinatura do re	epresentante legal	

#### Observação:





#### **ANEXO II**

#### **CONCORRÊNCIA N.º 015/2024**

# DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

intermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade nº_ declara de que a mesma atende plenament Constituição Federal, em cumprimento ao art. que não possui em seu quadro, funcionário	te ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando s menores de dezoito anos que exerçam trabalho não possui nenhum funcionário menor de dezesseis
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fas Concorrência n.º 015/2024, Processo Administr	e "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de rativo de n.º 7450/2024.
Paty do Alferes, de	de 2024.
Assinatura do	representante legal

#### Observação:





#### **ANEXO III**

#### **CONCORRÊNCIA N.º 015/2024**

# DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

A empresaintermédio de seu representante legal,	inscrita	no CNPJ	sob no	, portador	, por (a) da
Carteira de Identidade no	e inscrito	no CPF so	ob nº		
DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pe		-	• •		
compreendem a integralidade dos custos par					
Constituição Federal, nas leis trabalhistas,		_	-	=	
trabalho e nos termos de ajustamento de co termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da L					•
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fa				xigência do E	dital de
Concorrência n.º 015/2024, Processo Adminis	strativo de n.º	7450/202	.4.		
Paty do Alferes, de	2	C	le 2024.		
Accinatuus	da	mto logal			
ASSINATURA C	do representa	nte legal			

#### Observação:





#### **ANEXO IV**

# **CONCORRÊNCIA N.º 015/2024**

# DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa	_ inscrita no CNPJ sob n <sup>o</sup> , por
intermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade nº	, portador (a) da e inscrito no CPF sob no, as de penalidades e que cumpre todos os requisitos
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase Concorrência n.º 015/2024, Processo Administra	e "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de ativo de n.º 7450/2024.
Paty do Alferes, de	de 2024.
	representante legal

#### Observação:





#### **ANEXO V**

#### **CONCORRÊNCIA N.º 015/2024**

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

intermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade nº DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do	inscrita no CNPJ sob nº, portador (a) da e inscrito no CPF sob nº, EDITAL e para todos os fins legais, e em especial eral nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de para reabilitado da Previdência Social.
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase Concorrência n.º 015/2024, Processo Administrat	"HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de ivo de n.º 7450/2024.
Paty do Alferes, de	de 2024.
Assinatura do re	epresentante legal

#### Observação:





#### **ANEXO VI**

# **CONCORRÊNCIA N.º 015/2024**

#### DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresaintermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade no DECLARA que, no ano-calendário de realizaç com a Administração Pública cujos valores para fins de enquadramento como empresa segundo da Lei 14133/2021.	e inscrito no ão da licitação, a somados extrapo	CPF sob nº ainda não to olem a rece	, portadoi  enham celebrado eita bruta máxima	r (a) da , contratos admitida
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fa Concorrência n.º 015/2024, Processo Adminis			me exigência do	Edital de
Paty do Alferes, de	!	de 20	)24.	
Assinatura	do representante	legal	_	

#### Observação:





#### **ANEXO VII**

#### **CONCORRÊNCIA N.º 015/2024**

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES (MODELO)

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO CONSTITUÍDO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA, NA RUA PROJETADA — BAIRRO ARCOZELO — PATY DO ALFERES/RJ, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme estipulado no edital de Concorrência nº 015/2024, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Concorrência n.º 015/2024, Processo Administrativo de n.º 7450/2024.

Paty	do Alferes,	de	de 2024
	Assinatu	ra do representante le	egal

#### Observação:





#### **ANEXO VIII**

#### CONTRATO Nº /2024

# **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO

Ficará a cargo da CONTRATADA a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO CONSTITUÍDO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA, NA RUA PROJETADA — BAIRRO ARCOZELO — PATY DO ALFERES/RJ, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

# **CLÁUSULA SEGUNDA:** DOS PRAZOS

O prazo para conclusão total dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, em situações excepcionais, previstas no art. 111, parágrafo único da lei 14.133.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;





- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

# **CLÁUSULA QUARTA:** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

# CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
		1501 – OUTROS	
26 – SECRETARIA	26.01.15.451.0008.1347	RECURSOS NÃO	XX
DE OBRAS	3449051000000	VINCULADOS	

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

# **CLÁUSULA SEXTA:** DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

**PARÁFRAFO PRIMEIRO** - O preço global da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 12 (doze) meses, o preço das obras ou serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para





menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE, para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da sequinte fórmula:

R = Po [(I - Io) / Io], onde:

 $R = \acute{E}$  o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

# <u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- a) A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.
- b) A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.
- c) A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- d) A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação.
- e) A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- f) Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA**, depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- g) Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no menor preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.





- h) A utilização de materiais de qualidade diversa dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário de prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- i) A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.
- j) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte e alimentação de sua equipe.
- k) A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução da obra, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- I) Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na obra deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), do Termo de Referência e do Memorial Descritivo referente à obra.
- m) O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.
- n) A **CONTRATADA** terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Planejamento, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura deste contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação dos serviços.
- o) A **CONTRATADA** terá de providenciar a **CNO (CADASTRO NACIONAL DE OBRAS)** em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- p) A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- q) A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, bem como quanto a eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Gilvacir Vidal Draia, matrícula 1583/02, e o servidor Ricardo Ferreira dos Santos, matrícula 1264/02, especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

# **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.





**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

# **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

# **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

- Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.





# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.





**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas  $\underline{a}$  e  $\underline{b}$ , do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito.**

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- **c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo





estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05** (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de **10** (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE.** 

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

# **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA**

A empresa vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. Art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 10 % (dez) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro garantia;
- fiança bancária;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a garantia citada, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 — Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes,	de	de 2024.
MUNICÍPI	O DE PATY DO ALFI	ERES
	FEITO MUNICIPAL	
	CONTRATADA	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Secretaria de Planejamento

#### **ANEXO IX**

# TERMO DE REFERÊNCIA



# 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO CONSTITUÍDO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA. Localização: Rua Projetada - Arcozelo — Município de Paty do Alferes — RJ, modalidade CONCORRÊNICA e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para atender às necessidades do Município de Paty do Alferes, conforme projeto em anexo.

#### 3. OBJETIVO

3.1. O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO CONSTITUÍDO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA na Rua Projetada - Arcozelo — Município de Paty do Alferes — RJ.

#### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:
- 4.1.1. Condições inadequadas para tráfego de veículos em via pública, principalmente em épocas de chuvas, trazendo riscos à segurança e desconforto para locomoção dos munícipes que utilizam as vias.
- 4.1.2. Cumprimento à Proposta de Emenda Impositiva solicitada pela Câmara de Vereadores de Paty do Alferes.







## 5. VALOR

O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 86.489,86 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), tendo por base a codificação EMOP/SINAPI/SICRO SEM DESONERAÇÃO referente ao mês de 06/2024.

# 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

# 7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 7.1. A Contratada deverá respeitar as legislações e normas vigentes para a execução do objeto contratado.
- 7.2. A Contratada terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, e caberá a Fiscalização do Contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, que devem guardar conformidade com as especificações do **Projeto Básico**, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais normas e legislações pertinentes.

### 8. PRAZOS

- 8.1. O prazo do contrato decorrente da licitação será de **90** (noventa) dias corridos, contados da sua assinatura.
- 8.1.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no edital.
- 8.1.2. Na hipótese de contratação com conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato, nos termos do art. 111, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2.1. O prazo de vigência estabelecido será suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato.

R





8.1.2.2. O contrato por escopo possui vigência natural até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, ou seja, o prazo compreende o cumprimento da prestação dos serviços pelo contratado, o recebimento (provisório e definitivo) do objeto pela Administração e a realização das etapas de execução financeira (liquidação, pagamento).

# 9. ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:
- 9.1.1. Projeto Básico;
- 9.1.2. Memorial descritivo;
- 9.1.3. Memória de Cálculo;
- 9.1.4. Planilha orçamentária;
- 9.1.5. Cronograma físico-financeiro;
- 9.1.6. Quadro BDI.

# 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.
- 10.2. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no Art. 67 da Lei 14.133/2021, será exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 10.3. O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA/CAU e acompanhados da respectiva CAT.
- 10.4. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.





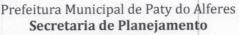


10.5. A qualificação técnica profissional exigida deve manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visando compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações

por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.

- 10.6. A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de atestados, devidamente registrados CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou atividade pertinente e compatível com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Art. 67, II da Lei nº. 14.133/2021 observando as peculiaridades do objeto deste Termo de Referência, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.
- 10.7. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.
- 10.8. A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados.
- 10.9. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.
- 10.10. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas.
- 10.11. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital.







- 10.12. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este Estudo por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.
- 10.13. A comprovação de aptidão da licitante através da apresentação de atestados técnicos que contemplem execução de **serviço** (s) similar (es) ao descrito no objeto deste Termo de Referência:
- 10.13.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTITUÍDA DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA.

# 11. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- 11.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, Art. 69 Lei n° 14.133/2021;
- 11.2. Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e garantia de proposta na forma do Art. 58 e conforme Art. 96, da Lei Federal 14.133/2021.

# 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Apresentação de C.N.O. (Cadastro Nacional de Obras) em até 30 dias após a assinatura do contrato;
- 13.2. Providenciar junto ao Conselho a Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- 13.3. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

M A





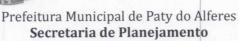
- 13.4. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
- 13.5. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- 13.6. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- 13.7. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um Diário de Obras, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Planejamento, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- 13.8. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço.
- 13.9. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Diário de Obras, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- 13.10. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 13.11. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br Página 6 de 16







- 13.12. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.13. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 13.14. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 13.15. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- 13.16. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 13.17. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 13.18. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais;
- 13.19. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- 13.20. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança



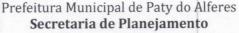




de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

- 13.21. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 13.22. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 13.23. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 13.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- 13.25. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 13.26. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- 13.27. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- 13.28. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);







- 13.29. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 13.30. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas, caixilhos, instalações elétricas, hidráulicas e de utilidades;
- 13.31. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 13.32. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.33. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 13.34. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- 13.35. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 13.36. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de gualquer natureza;
- 13.37. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer

4



Proc. N. 450 24 FR. 23 The Proc. N. 450 24 FR. 23 The Proc. N. 450 24 FR. 23 The Proc. N. 450 26 FR. 25 The Proc. N. 450 26 FR. 2

falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

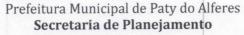
- 13.38. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 13.39. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

# 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- 14.2. Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- 14.3. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- 14.4. Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- 14.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 14.6. Proceder às medições dos serviços efetivamente executados;
- 14.7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

A A







- 14.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência;

# 15. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 15.2. O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme legislações vigentes.
- 15.3. São atribuições do fiscal de obra:
- 15.3.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- 15.3.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 15.3.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 15.3.4. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00
Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br | Página **11** de **16** 







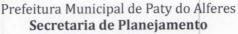
- 15.3.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- 15.3.6. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- 15.3.7. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 15.3.8. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 15.3.9. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- 15.3.10. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 15.3.11. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 15.3.12. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br Página 12 de 16







- 15.3.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 15.3.14. Elaborar, periodicamente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- 15.3.15. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 15.3.16. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- 15.3.17. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- 15.3.18. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- 15.3.19. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 15.3.20. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

A A





- 15.3.21. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- 15.3.22. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.
- 15.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Responsabilidade Técnica de fiscalização.
- 15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 15.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 15.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a Contratada, mediante requerimento ao dirigente da Secretaria de Planejamento, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria de Planejamento através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.





- 16.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- 16.3.1. Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- 16.3.2. Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 16.4. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- 16.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 16.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 16.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 16.8. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

A M





## 17. FISCAIS DO CONTRATO

17.1. Os servidores Gilvacir Vidal Draia, matrícula 1583/02 e Ricardo Ferreira dos Santos, matrícula 1264/02, serão designados como fiscais do contrato.

# 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO LICITAÇÃO e/ou pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Paty do Alferes, 22 de agosto de 2024.

Ricardo de Moraes Capella Assessor Executivo de Planejamento Mat. 1729/02

> Gilvacir Vidal Draia Secretário de Planejamento Mat. 1583/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS PARA

EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO CONSTITUÍDO

DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE,

MACADAME BETUMINOS E CAPA SELANTE BETUMINOSA DA

RUA PROJETADA - ARCOZELO EM PATY DO ALFERES/RJ

Nysio Natalino de Freitas Coord, de Proj. Engenharia Mat. 1675/02- Eng. Civil CREA/RJ 83104928-7D

05/03/2024; Página 1 de 4

# **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



# 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente Licitação a execução dos serviços necessários à CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO CONSTITUÍDO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE, MACADAME BETUMINOSO E CAPA SELANTE BETUMINOSA da RUA PROJETADA - ARCOZELO, para melhorar o fluxo do trânsito, aumentar conforto dos usuários e aumentar a qualidade de vida dos residentes. E, para atender Emenda Impositiva emanada da Câmara Municipal.

Por estar consolidado o subleito, pela ação contínua do tráfego existente por essa via há bastante, optamos pela construção de pavimento, amparado pelo "PROJETO PAVIMENTAÇÃO", constituído de BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (LL ≤ 25%; IP ≤ 6; Expansão ≤ 0,5%; Equivalente de Areia ≥ 30% e CBR ≥ 60 – tráfego médio), isto é, "saibro" de boa qualidade, compactada sobre subleito regularizado, com espessura de 20cm. Após IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA, deverá ser construída uma camada de ligação de 10cm de MACADAME BETUMINOSO, seguida de CAPA SELANTE BETUMINOSA DE PEDRISCO, para impermeabilização das camadas subjacentes e prover tráfego confortável para o fluxo de veículos.

Está previsto rebaixo do subleito de 13cm, para inserção da parte inferior da BASE ESTABILIZADA, que deve estar devidamente confinada pelas GUIAS.

Toda extensão das vias será guarnecida de guias de concreto pré-moldado, de seção trapezoidal com as seguintes dimensões: (Base maior: 15cm) x (Base menor: 13cm) x (Altura: 30cm) x (Comprimento 100cm). Deverá ser apoiado sobre o SUBLEITO REGULARIZADO, a fim de prover contenção lateral dos 13cm inferior da BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE. Ao logo de toda a face externa, deverá ser construída banquetas de solo compactado, para devida contenção lateral externa. Tudo conforme SEÇÃO TRANSVERSAL constituinte do P.B.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com os demais projetos executivos, complementares, a serem elaborados e ou modificados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

05/03/2024; Página 2 de 4





# ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



2. SERVIÇOS: Para consecução do objetivo, explicitado na epígrafe, colimado pela Municipalidade, conforme MEMÓRIA DE CÁLCULO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, integrantes deste objeto, foram previstos os seguintes serviços:

2.1	Serviços Preliminares		
	1.2.1 FORNECIMENTO	D E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	3,60m²
	1.2.2 Placa de advert	ência para sinalização	60,00und.dia
2.2	Meio – Fio		
	1.2.1 ASSENTAMENT	O DE GUIA PRÉ-MOLDADA	363,42m
	1.2.2 REATERRO MAN	NUAL DE VALAS	29,07m <sup>3</sup>
	1.2.4 ARGILA OU BAR	RRO PARA REATERRO	29,07m³
2.3	Base / Pavimento		
	1.3.1 ESCAVAÇÃO HO	DRIZONTAL REBAIXO DE 13cm	197,08m³
	1.3.2 REGULARIZAÇÃ	O E COMPACTAÇÃO SUBLEITO	895,83m <sup>2</sup>
	1.3.3 Base estabilizad	da granulometricamente c/ mistura pista	179,17m³
	1.3.4 TRANSPORTE M	NATERIAL JAZIDA P/ BASE ESTABILIZADA	447,93m³xkm
	1.3.5 Imprimação con	m emulsão asfáltica	895,83m <sup>2</sup>
	1.3.6 EMULSÃO ASFÁ	ÁLTICA ANIÔNICA	1.075,00L
	1.3.7 Transp. Mat. Be	etum. c/ caminhão tanque distribuidor	53,75t.km
	1.3.8 Varredura da su	uperfície	895,83m <sup>2</sup>
	1.3.9 Macadame bet	uminoso penetração - faixa C	89,58m³
	1.3.10 Emulsão asfálti	ca catiônica, rr-2c, a granel	7.255,98kg
	1.3.11 TRANSP. C/CAN	MINHÃO TANQUE MAT. ASFÁLTICO	362,80Txkm
	1.3.12 Capa selante - I	pedrisco comercial	895,83m <sup>2</sup>
2.4	Sinalização		
	1.4.1 PLACA P/ IDEN	TIFICAÇÃO RUA	4,00UN
	1.4.2 Suporte para p	placa de sinalização	2,00un

Nysio Natalino de Freitas Coord. de Proj. Engenharia Mat. 1875/02- Eng. Chvii

05/03/2024; Página 3 de 4





# ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



3. PRAZO EXECUÇÃO: 01(um) MÊS - 30(trinta) DIAS

# 4. ORÇAMENTO:

O valor total dos serviços está calculado em R\$ 86.489,86 (oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais, e oitenta e seis centavos) tendo como base os preços da tabela SINAPI / SICRO de 06/2024 – SEM DESONERAÇÃO.

# 5. ACOMPANHAM O PROJETO BÁSICO

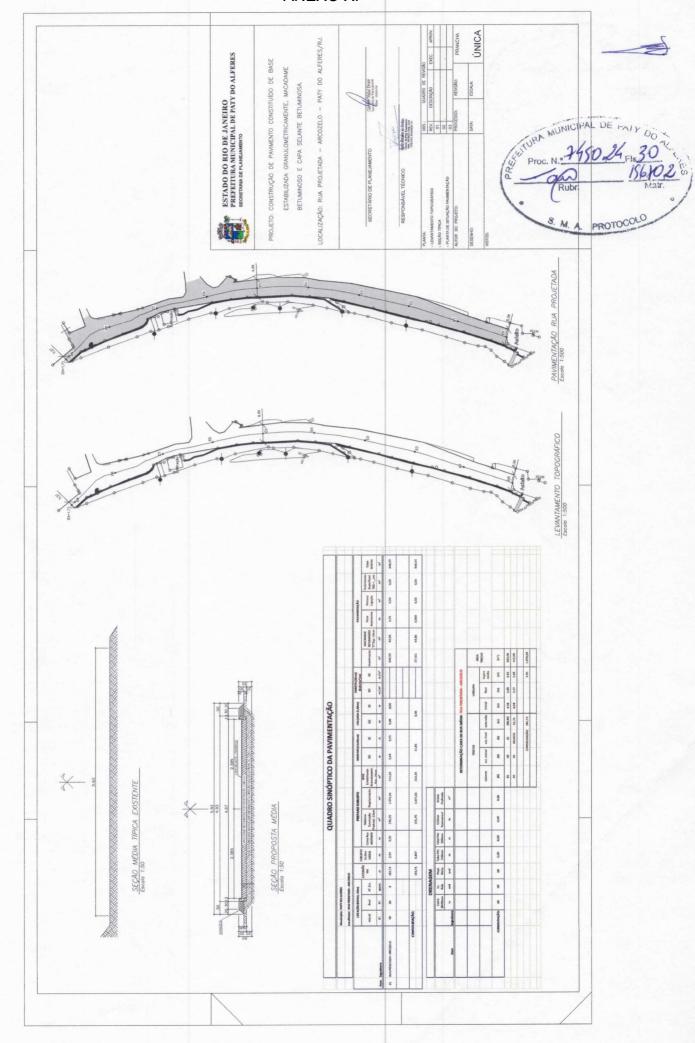
- a) ORÇAMENTO
- b) Cronograma físico-financeiro
- c) Desenhos

Paty do Alferes, 22 de agosto de 2024.

Nysio Natalino de Freitas Coord, de Proj. Engenharia Mat. 1875/02- Eng. Civil

NYSIO NATALINO DE FREITAS ENG. CIVIL Mat. 1675/02 CREA: 83 – 1 – 04928 / 7 D





# **ANEXO XII**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - (SELECIONAR)

Proc. N. 7450 24 Fte 38 To

		Nº SICONV		Nº OPÈRAÇÃO
Item	CÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO Descrição	Unidade	Quantidade	Memoria de Cálculo PRO
AVIMENTA	CÃO RUA GERALDINO PEREIRA			
.1.	PAVIMENTAÇÃO RUA GERALDINO PEREIRA Serviços Preliminares		-	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	3.60	Adotada Dimensões: 1,5 x 2,4m =
.1.1.	GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1412	-	3,6m² P/ Disciplinar trânsito nas
	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico			imediações da intervenção.
.1.2.	móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01	un.dia	60,00	[Número Placa: 02und] x [Duração
. 1.2.	retirada diária			Obra: 01meses] x [30dias] =
				180un.dia
.2.	Meio-Fio			
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES			Extensão Prevista: 2 x 181,71m =
2.1.	100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X	M	363,42	240m
	ALTURA), AF 01/2024			
				P/ Construção Banquetas Laterais
	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE	МЗ	29.07	p/ sustentação das GUIAS. Volum 02 x 181,71m x [Banqueta: 1/2 x
.2.2.	PERCUSSÃO. AF_08/2023	IVIO	25,01	$(0.5m + 0.3m) \times 0.2m = 0.080m^3/m$
				= 29,07m <sup>3</sup>
.2.3.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10	МЗ	29,07	P/ Constrção de Banquetas Latera
	KM)			Volume Previsto: 29,07m³
.3.	Base / Pavimento			P/ Rebaixar greide existente.
				Volume Previsto: [Profundidade
	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3).	МЗ	197.08	REBAIXO: 22cm] x [Extensão Tota
1.3.1.	AF_07/2020	1010	107,00	Prevista: 181,71m] x [Largura
	AI _0112020			Prevista: 4,93m + 0 x 0,13m = 4,93m] = 197,08m <sup>3</sup>
255				Área De Regularização: [Largura
.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	895,83	Prevista: 4,93m] x [Extensão Total
.0.2.	PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019			Prevista: 181,71m] = 895,83m²
				P/ Funcionar como Base. Volume Previsto: [Espessura Prevista:
.3.3.	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com	m³	179,17	20cm] x [Área Regularizada:
	material de jazida			895,83m²] = 189,17m³
				P/ Transportar Solo da Jazida até
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM		447.00	Pista onde ocorrerá a mistura.
1.3.4.	LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	447,93	Momento Transporte: [Volume Previsto: 179,17m³] x [DMT: 2,5kn
				=354m³xkm
		m²	895,83	Área Prevista = Área Regularizada
1.3.5.	Imprimação com emulsão asfáltica	m	090,00	895,83m²
		L	1.075.00	Quantidade Prevista: [Taxa de aplicação: 1,2L/m²] x [Área
1.3.6.	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA		1.075,00	Regularizada: 895,83m²] = 1.075 L
				Momento Transporte: [Peso: 1.075
1.3.7.	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	53,75	L] x [Peso Específico: 0,001t/l] x
	pavimentada			[DMT: 50km] = 42,48tkm P/ Possibilitar Construção
				Macadame Betuminoso (CAMADA
1.3.8.	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	895,83	LIGAÇÃO). Área Prevista = Área
				Regularizada: 895,83m²
				P/ Possibilitar Construção
				Macadame Betuminoso (CAMADA
1.3.9.	Macadame betuminoso por penetração - faixa C - brita comercial	m³	89,58	
				10cm] x [Área Regularizada: 895,83m²] = 89,95m³
				000,00111 00,0011
				Ligante p/ Macadame Betuminoso
			7.055.00	Peso Previsto: [Coeficiente Técnie
1.3.10.	Emulsao asfaltica cationica, rr-2c, a granel	kg	7,255,98	0,081t/m³ - emop: 08,015,0005-0] [Volume Previsto Macadame
		-		Betuminoso: 89,58m³] = 7.255,98l
107.53				P/ Transporte CAP do Macadame
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL			Petuminoso Momento Transporte
1.3.11.	ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	TXKM	362,80	[Peso:7,25598t] x [DMT: 50km] =
	(UNIDADE: TXKM). AF_07/2020			362,80 TxKM
				P/ Impermeabilizar e regularizar superfície do Macadame
1.3.12.	Capa selante - pedrisco comercial	m²	895,83	Betuminoso, Área Prevista = Área
				Regularizada: 895,83 m²
1.4.	Sinalização			
	PLACA DE ACO ECMALTADA DADA IDENTIFICAÇÃO DE DUA *45 CM V 20*			P/ Sinalização Vertical. Quantidad
1.4.1.	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	4,00	De Placas De Identificação De
	OW			Ruas Previstas: 04und
				P/ Sinalização Vertical.
	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm -		2.00	Comprimento Total Tubos F.G Fixação Placas De Identificação I
1.4.2.	fornecimento e implantação	un	2,00	Ruas: int(04und / 2) x 3,00m/und
				and the same of th

PATY DO ALFERES

quinta-feira, 22 de agosto de 2024 Data

Nysio Natalino de Freitas Coord. de Proj. Engenharia Mat. 1875/02- Eng. Chvi CREA/RJ 83104928-7D

Responsável Técnico Nome: NYSIO NATALINO DE FREITAS CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL ART/RRT:







Quadro de Composição do BDI

rau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

N° TRANSFEREGOV

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO / PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,04%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

(1+AC+S+R+G)\*(1+DF)\*(1+L)BDI = (1-CP-ISS-CRPB)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PATY DO ALFERES

Local

quinta-feira, 22 de agosto de 2024

Data

Responsável Técnico

CREA/CAU: 83.1.04928-7 D

ART/RRT:

el Técnico

Nysio Natalino de Freitas

Nysio Natalino de Freitas

Coord. de Proj. Engenharia

1: 83.1.04928-7 D

Mat. 1875/02- Eng. Civil

CREA/RJ 83104928-7D

# **ANEXO XIV**

Grau de Sigilo #PUBLICO

**KECNK2O** 

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

DAT/ 06-24 LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO

N° OPERAÇÃO 0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO		
MUNICÍPIO / UF	1 BDI 2	BDI 3
MENTAÇÃO RUA PROJETADA - AR ICÍPIO / UF		BDI 1

	-			RA	RA		A A	RA	RA		RA	RA	RA	RA	&	\$\$	. 24.	A A	RA	¥	OTECO	8	-EL	RA
→	9	9	4			8		-		2								-	H ++-	**	-		12	
Preço Total (R\$)	86,489,86	86.489,86	1.739,74	1.426,54	313,20	27.345,38	24.290,99	1.198,85	1.855,54	56.718,62	4.069,70	3.224,99	2.897,18	2.378,51	456,87	12.577,50	117,18	80,62	29.012,27	1	667,55	1.236,25	686,12	402,72
Preço Unitário (com BDI) (R\$)				396,26	5,22	1	66,84	41,24	63,83		20,65	3,60	16,17	5,31	0,51	11,70	2,18	60'0	323,87	1	1,84	1,38		100,68
BDI (%)				BDI 1	BDI 1		BDI 1	BDI 1	BDI 1		BDI 1	BDI 1	BDI 1	BDI 1	BDI 1	BDI 1	BDI 1	BDI 1	BDI 1	BDI 1	BDI 1	BDI 1	1	BDI 1
Custo Unitário (sem BDI) (R\$)				324,70	4,28		54,77	33,79	52,30		16,92	2,95	13,25	4,35	0,42	69'6	1,79	20'0	265,38	î	1,51	1,13		82,50
Quantidade				3,60	00'09		363,42	29,07	29,07		197,08	895,83	179,17	447,93	895,83	1.075,00	53,75	895,83	89,58	7.255,98	362,80	895,83		4,00
Unidade				M2	un.dia		N	M3	M3		M3	M2	m³	M3XKM	m <sup>2</sup>	٦	tkm	m²	m³	1	TXKM	m²		N
Descrição		PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO	Serviços preliminares	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fomecimento, 01 implantação e 01 potrada diária	Meio-fio	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF 01/2024	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	Bases e pavimentos	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORÍA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF 07/2020	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	TRANSPOŘTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M°, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	Imprimação com emulsão asfáltica	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	Macadame betuminoso por penetração - faixa C - brita comercial	(Código não identificado nas referências)	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (JINIDADE-TXKM) AE 07/2020	Capa selante - pedrisco comercial	Sinalização	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM
Código	A - ARCOZELO			103689	5212560		94273	93382	6081		101125	100576	4011221	97912	4011352	517	5914622	4011212	4011396	01374	102330	4915636		13521
Fonte	PAVIMENTACÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO			SINAPI	SICRO		SINAPI	SINAPI	SINAPI-I		SINAPI	SINAPI	SICRO	SINAPI	SICRO	SINAPI-I	SICRO	SICRO	SICRO	insumo emop	SINAPI	SICRO		SINAPI-I
ltem	PAVIMENTACA	1	1.1.	1.1.1.	1.1.2.	12	1.2.1.	1.2.2.	1.2.3.	1.3.	1.3.1.	1.3.2.	1.3.3.	1.3.4.	1.3.5.	1.3.6.	1.3.7.	1.3.8.	1.3.9.	1	1.3.10.	1.3.11.	1.4.	1.4.1.

Nysio Natalino de Freitas Coord. de Proj. Engenharia Mat. 1875/02- Eng. Chvi CREA/RJ 83104928-7D

1/2

9
X
O

# PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo #PUBLICO

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

**BDI 3** 0,00% BDI 2 0,00% BDI 1 22,04% APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO MUNICÍPIO / UF PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO N° TransfereGOV | PROPONENTE / TOMADOR DATA BASE 06-24 (N DES.) LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO N° OPERAÇÃO

BECNB2O	$\rightarrow$		RA
	Preço Total (R\$)	86.489,86	283,40 RA
	Preço Unitário (com BDI) (R\$)		141,70
	BDI (%)		BDI 1
	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)		116,11
	Unidade Quantidade		2,00
	Unidade		un
	Descrição		Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação
	Código	A - ARCOZELO	5216111
	Fonte	O RUA PROJETAD	SICRO
	Item	PAVIMENTAÇA	1.4.2.

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Encargos sociais:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total. Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PATY DO ALFERES
Local

quinta-feira, 22 de agosto de 2024 Data

Nome: Nysio Natalino de Freitas CREA/CAU: 83.1.04928-7 D Responsável Técnico

1/1/1/10

Nysio Natalino de Freitas Coord. de Proj. Engenharia Mat. 1875/02- Eng. Chul CREARJ 83104928-7D

MUNICIPAL DE PATY DO



2/2

# ANEXO XV

N° TGOV

N° OPERAÇÃO 0

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)

| PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY D|PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO

Grau de Sigilo #PUBLICO

DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCOZELO

PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCC         86,489,86         % Período:         100,00%         1024         11/24         12/24         01/25         03/25           Serviços preliminares         1,739,74         % Período:         100,00%         686,12 <th>Item</th> <th>Item Descrição</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Parcelas:</th> <th>-</th> <th>2</th> <th>ო</th> <th>4</th> <th>rc.</th> <th>9</th> <th>7</th> <th>80</th> <th></th> <th>6</th> <th>9 10</th>	Item	Item Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	-	2	ო	4	rc.	9	7	80		6	9 10
PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCO 86.489.86 % Período:           Serviços preliminares         1.739,74 % Período:           Meio-fio         27.345,38 % Período:           Basses e pavimentos         56.718,62 % Período:           Sinalização         686,12 % Período:					09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25		04/25	04/25	04/25 05/25
Serviços preliminares         1,739,74         % Período:           Melo-flo         27.345,38         % Período:           Bases e pavimentos         56.718,62         % Período:           Sinalização         686,12         % Período:	1.	PAVIMENTAÇÃO RUA PROJETADA - ARCC	86,489,86	% Período:	100,00%										
Meio-flo         27.345,38         % Período:           Basses e pavimentos         56.718,62         % Período:           Sinalização         686,12         % Período:	1-	Servicos preliminares	1 739 74	% Paríodo.	100 00%										
Meio-flo         27.345,38         % Período:           Bases e pavimentos         56.718,62         % Período:           Sinalização         686,12         % Período:					100.00%										
Bases e pavimentos 56.718,62 % Período: Sinalização 686,12 % Período:	1.2.	Meio-fio			100,00%										
Bases e pavimentos 56.718,62 % Período: Sinalização 686,12 % Período:					100,00%										
Sinalização 686,12 % Período: 10	1.3.		56.718,62	% Período:	100,00%										
Sinalização 686,12 % Período:					100,00%										
100,00%	1.4.	Sinalização	686,12	% Período:	100,001										
					100,00%										
				Repasse:											
Repasse:		Período:	သိ	ontrapartida:	86.489,86										
Repasse: Contrapartida: 86				Outros:	ı										
Repasse: Período: Contrapartida: 86 Outros:			,ul	vestimento:	86.489,86										
Período: Contraparlida: Outros:				:%	100,00%										
Período: Contraparida: 86. Outros: 10.00 86. 1				Repasse:											
Período: Contrapartida: 86 Outros: Outros: 86 Outros: 8		Acumulado:	သိ	ontrapartida:	86.489,86										
Período: Contraparida: 86    Contraparida: 86   Contraparida: 86				Outros:											
Período: Contraparida: 86.    Contraparida: 86.   Período: Contraparida: 8			In	Investimento:	86.489,86										

PATY DO ALFERES
Local

quinta-feira, 22 de agosto de 2024 Data

Nome: Nysio Natalino de Freitas CREA/CAU: 83.1.04928-7 D ART/RRT: Responsável Técnico

Nysio Natalino de Freitas Coord. de Proj. Engenharia Mat. 1675/02- Eng. Civil CREARJ 83104928-7D

WELLING MUNICIPAL DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

: 15/2024 **Processo**: 7450/2024

**Data:** 29/10/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:** 17846/2024 **Nº da compra:** 13860/2024

# PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	OBRAS E INSTALAÇÕES		86.489,86	86.489,86
			RESUMO: contratação de empresa para construção de			
			pavimento constituído de base estabilizada granulometricamente, macadame betuminoso e capa selante			
			betuminosa- Rua projetada -Arcozelo, Paty do Alferes-RJ			
					TOTAL	86.489,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

: 15/2024 **Processo**: 7450/2024

**Data**: 29/10/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:** 17846/2024 **Nº da compra:** 13860/2024

# PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 15/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

				<u> </u>		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	OBRAS E INSTALAÇÕES  RESUMO: contratação de empresa para construção de pavimento constituído de base estabilizada granulometricamente, macadame betuminoso e capa selante betuminosa- Rua projetada -Arcozelo, Paty do Alferes-RJ			
					TOTAL	0,00